



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Procuradoria Geral

---

**LEI Nº. 2.251 DE 09 MARÇO DE 2018.**

**AUTORIZA O EXECUTIVO A IMPLANTAR O  
PROGRAMA DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA  
NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE  
ENSINO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Ouro Branco, por seus representantes legais, aprovou e, eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A presente lei tem por objetivo implantar, na rede pública municipal de ensino, o Programa de Educação Financeira nas Escolas.

**Art. 2º** - Passa a ser tema obrigatório na grade curricular municipal de ensino mediante deliberação do Executivo, a Educação Financeira.

**Art. 3º** - A temática da Educação Financeira deverá ser contemplada no ano curricular seguinte ao da promulgação desta lei.

**Art. 4º**- O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua publicação.

**Art.5º**- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 09 de Março de 2018.

**Hélio Márcio Campos Alex da Silva Alvarenga**  
Prefeito Municipal Procurador Geral do Município

“Esta Lei é originária do Poder Legislativo, de Autoria do Vereador Jose Irenildo Freires de Andrade resultante do Projeto de Lei nº 011/2018.